



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

1
Prefeitura Munc. de Juarez Távora
Fls. 241267
visto F

CONTRATO Nº 010/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **PAPELARIA ROCHA LTDA-ME**, TENDO POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município Juarez Távora, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Mendonça de Araújo n 171, Centro Juarez Távora-PB, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.919.490/0001-36, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal Maria Ana Farias dos Santos, portador do CPF/MF n.º 952.710.154-91, residente e domiciliado na Rua Adalberto Pereira de Melo, n 43 – Centro Juarez Távora - PB, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **PAPELARIA ROCHA LTDA-ME** - CNPJ: 00.412.020/0001-70, com sede na Rua João Pessoa, 39 – Centro – Campina Grande/PB – CEP: 58.400-002. Representado pelo senhor NILVADO FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR CPF: 011.595.574-70.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão presencial registro de preço – 005/2015, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto n.º 7892/13 e alterações bem como toda legislação correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição parcelada de materiais de **EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial Registro de Preço – 005/2015 e instruções do Contratante. documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

2

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 245/267
Visto F

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 125.243,95** (cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
3	ALMOFADAS PARA CARIMBO COR PRETO	UND	RADEX	50	2,94	R\$ 147,00
5	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45, LARGURA 17, ALTURA 8. COR AZUL E VERMELHA. (Caixas com 40 unidades)	CX	MERCUR	100	9,99	R\$ 999,00
6	BORRACHAS APAGADORA ESCRITA (COMPRIMENTO 45, LARGURA 17, ALTURA 8. COR BRANCA. (CAIXAS COM 40 UNIDADES)	CX	MERCUR	100	7,44	R\$ 744,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR INCOLOR, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AMOLECIMENTO A 86°C +/- 3°C, INSOLÚVEL/DIÂMETRO 11, TIPO BASTÃO.	UND	GRAMPLINE	500	0,54	R\$ 270,00
13	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18.	UND	RADEX	250	0,79	R\$ 197,50
16	CANETA MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, COR: AMARELA	UND	MASTERPRINT	100	1,10	R\$ 110,00
17	CANETA MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, COR: VERDE	UND	MASTERPRINT	100	1,10	R\$ 110,00
18	CANETA MARCA TEXTO A BASE DE ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, COR: ROSA	UND	MASTERPRINT	100	1,10	R\$ 110,00
19	COLA. COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA KG	UND	KOALA	150	6,20	R\$ 930,00
20	COLA. COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO KG	UND	KOALA	50	18,95	R\$ 947,50
21	COLA BRANCA DE 90 G	UND	KOALA	50	0,80	R\$ 40,00
22	COLA DE ISOPOR DE 90 G	UND	KOALA	50	1,79	R\$ 89,50
24	COLA GLITER. COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR VARIADA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, COM GLITER E BICO APLICADOR, TIPO LÍQUIDO.	CX	KOALA	250	3,90	R\$ 975,00
26	CADERNO PEQUENO 1/4 TIPO ESCOLAR, COM 48 FOLHAS	UND	CADESIL	150	0,58	R\$ 87,00
30	CAIXA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 240 X 360, COR AZUL	UND	ALAPLAST	750	2,95	R\$ 2.212,50
31	CLIQUE. TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. APLICAÇÃO APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO 8/0 MM. CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 50 FOLHAS	CX	BACCHI	500	1,45	R\$ 725,00
34	CARTOLINA GUACHE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 660, LARGURA 480, TIPO GUACHE	FL	REIPEL	400	0,75	R\$ 300,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

3

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 246/267
Visto F

35	CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 660, LARGURA 500, CORES VARIADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE	FL	REIPEL	800	0,60	R\$	480,00
36	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 700, LARGURA 500	FL	REIPEL	500	0,35	R\$	175,00
37	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 120, COR BRANCA, COMPRIMENTO 960, LARGURA 660 40KG	FL	REIPEL	500	0,75	R\$	375,00
38	PAPEL HECTOGRÁFICO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	FRANKLIN	25	44,95	R\$	1.123,75
39	COLA. COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO PAPEL, TIPO PASTOSA	CX	KOALA	100	3,60	R\$	360,00
42	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 10, COMPRIMENTO 33, COR INCOLOR	UND	EUROCEL	500	0,40	R\$	200,00
43	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 6, COMPRIMENTO 33. APLICAÇÃO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LISA. CORES VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL	UND	EUROCEL	250	0,40	R\$	100,00
44	NOME ESTILETE ESTREITO 09MM, CORPO PLASTICO TRANSPARENTE, COM TRAVAS DE SEGURANÇA E LAMINAS COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, - USO ESCRITORIO	UND	MASTERPRINT	75	0,55	R\$	41,25
45	EXTRATOR DE GRAMPOS. MODELO ESPATULA DE METAL ZINCADO	UND	BACCHI	50	1,20	R\$	60,00
47	ENVELOPE BRANCO GRANDE 240x340 mm	UND	MAITTRA	1000	0,20	R\$	200,00
48	ENVELOPE BRANCO PEQUENO 11x24 cm	UND	MAITTRA	500	0,06	R\$	30,00
49	ENVELOPE PAPEL MADEIRA 240X340 mm	UND	MAITTRA	1000	0,20	R\$	200,00
51	FOLHA DE ISOPOR COMPRIMENTO 1, LARGURA 0,50, ESPESSURA 5.	UND	FRICALOR	150	1,00	R\$	150,00
53	FITA ADESIVA INCOLOR - TAMANHO GRANDE - P/ EMBALAGEM, 48X45.	UND	EUROCEL	250	2,15	R\$	537,50
57	FITA ADESIVA INCOLOR (MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 45 MM, COR INCOLOR)	UND	EUROCEL	50	2,15	R\$	107,50
58	FITA ADESIVA. MATERIAL POLIURETANO, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 20, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	UND	EUROCEL	175	2,95	R\$	516,25
61	GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO BASTONETE, COR BRANCO.	CX	KOALA	50	0,99	R\$	49,50
62	GIZ QUADRO NEGRO, TIPO BASTONETE, COMPRIMENTO 81, DIÂMETRO 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PLASTIFICADO/ANTIALÉRGICO E COLORIDO.	CX	KOALA	50	1,65	R\$	82,50
66	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. TAMANHO 23/13. CX COM 1000 UND P/ 100FLS	CX	BACCHI	300	3,50	R\$	1.050,00

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

4

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 247/267
visto F

68	APONTADOR DE LÁPIS , MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR PRETA, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1.	UND	TRIS	1000	0,20	R\$	200,00
70	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE COM 12 CORES.	CX	CERELEPE	250	2,90	R\$	725,00
74	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 330, LARGURA 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UND	GRAFSET	30	6,99	R\$	209,70
76	LAPIS HIDROCOR PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	TRIS	250	2,45	R\$	612,50
81	PAPEL PAUTADO, LARGURA 210, COMPRIMENTO 297	FL	DAPAPEL	500	0,09	R\$	45,00
83	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, CORES VARIADAS	FL	REIPEL	250	0,60	R\$	150,00
84	PAPEL LAMINADO, COR PRATEADA, COMPRIMENTO 73, LARGURA 55	FL	VMP	150	0,75	R\$	112,50
85	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, CORES VARIADAS	FL	VMP	100	0,15	R\$	15,00
86	PAPEL CAMURÇA, NOME PAPEL CAMURÇA	FL	REIPEL	200	0,60	R\$	120,00
88	PAPEL OFICIO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, FORMATO A4, CX COM 05 RESMAS	CX	CHAMEX	1500	70,00	R\$	105.000,00
89	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM GRAMPO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, TAMANHO OFICIO	UND	MEGACRIL	100	1,30	R\$	130,00
94	PISTOLA APLICADORA, PISTOLA PARA APLICAR COLA QUENTE GRANDE - PISTOLA APLICADORA, NOME PISTOLA DE APLICAÇÃO DE COLA, POTÊNCIA 40 W, 127 V / 220 V (BIVOLT), DIMENSÕES: LARGURA (16,5 CM), COMPRIMENTO (15,5 CM). PESO (210 G)	UND	GRAMPLINE	50	18,25	R\$	912,50
95	NOME PINCEL DE DESENHO. Nº 10	UND	CASTELO	150	1,90	R\$	285,00
98	PORTA LÁPIS / CLIPS EM ACRÍLICO. COR: FUMÊ	UND	DELLO	25	6,90	R\$	172,50
105	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 5, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	UND	GRAMPLINE	750	1,35	R\$	1.012,50
108	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA, VINÍCULA/ ÁGUA/ PIGMENTO/ CARGAS E CONSERVANTE, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONJUNTO C/ 6 FRASCOS DE 15 ML CADA.	CX	KOALA	150	2,50	R\$	375,00
109	TINTA PARA LAPIS PILOT NAS CORES AZUL, VERMELHO E PRETO, COMPONENTE BÁSICO CORANTE E AGLUTINANTE, APLICAÇÃO PINCEL ATÔMICO	UND	TOMBRAS	50	1,92	R\$	96,00
111	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO- 40ML.	UND	TOMBRAS	75	1,59	R\$	119,25

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

5

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 248/267
Viso F

	COR PRETA, FINALIDADE COLETA IMPRESSÃO PAPILAR MÉTODO CONVENCIONAL, APLICAÇÃO COLETA IMPRESSÃO PAPILAR							
112	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO- 40ML AZUL	UND	TOMBRAS	75	1,59	RS	119,25	
	VALOR TOTAL					RS	125.243,95	

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS:

Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico- financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá realizar o fornecimento pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do fornecimento.

Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do Município de JUAREZ TÁVORA: 02.02–Gabinete do Prefeito – 041222010.2002–Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito – 02.03–Secretaria de Finanças – 041222010.2003–Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04–Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20.122.2010.2005–Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento - 02.06–Secretaria de Educação – 12.36110042008–Desenvolver atividades do FUNDEB 40% - 123611004.2010 – Coordenação das atividades da Secretaria – 123651004.2012–Manutenção das atividades das creches – 123663011.2035–Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – 27.812.1005.2014–Desenvolver as Atividades Esportivas – 12.365.1004.2025–Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança – 02.12–Secretaria de Saúde - 101222010.2015–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 2039 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária –

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

6

Prefeitura Munc. de Juarez Távora
Fis. 249.1267
Visto F

Secretaria da ação e promoção social – 20102022– Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social – 02.16 – Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano – 02.19– Secretaria de Administração – 041222010.2051–Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração – 339030.0000– Material de Consumo.

As eventuais contratações ocorridas em outros exercícios financeiros serão custeadas com recurso daquele exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado parceladamente em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de JUAREZ TÁVORA/PB.

O pagamento será feito mediante cheque nominal do Banco do Brasil ou outra instituição bancária da contratante.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, VIGENCIA:

O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da assinatura do contrato:

Início do fornecimento: Logo após assinatura do contrato, mediante ordem de fornecimento do setor de transporte.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

7
Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 250/267
Visu F

O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia **31/12/2015**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no município de Juarez Távora, no local designado pela Administração, no horário das 08h00min às 17h00min, no prazo não superior a 02 (dois) dias, após o recebimento da solicitação de compra emitida pelo setor responsável.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente os materiais, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Contrato e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Emitir requisição de ordem de fornecimento à empresa, autorizando a entrega dos materiais.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O Contratado, obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, e prazo de validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

8

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 251/267
Visão F

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

A rescisão Contratual poderá ser:

Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(a), será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Minuta do Contrato:

a) Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos materiais não entregues;

b.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos materiais não entregues, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b.3) de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores do Município.

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

9
Prefeitura Munc. de Juarez Távora
Fls. 252/267
Visão F

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à Contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

a) A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos materiais for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

A inexecução parcial ou total do contratado, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que:

- a) Tenham, sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Alagoa Grande - PB, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

JUAREZ TÁVORA, 01 de Abril de 2015

Rua José Mendonça de Araújo, N 171 – Centro Juarez Távora –PB
CEP – 58387-000 CNPJ – 08.919.490/0001-36



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

10

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls. 253/267
Visto F

Maria Ana Farias dos Santos
Maria Ana Farias dos Santos
Prefeita/ CONTRATANTE

Roberto F. da S. Farias
PAPELARIA ROCHA LTDA ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º

RG N.º 2668567

2.º

RG N.º 083.822.314-44

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE



Mensário Oficial do Município

Instituído pela Lei N. 013/82 de 21 de Janeiro de 1982

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA – ESTADO DA PARAÍBA

ANO XXXIII – N. 004/2015 – JUAREZ TÁVORA-PB, 06 DE ABRIL DE 2015

EXECUTIVO

Prefeitura Munic. de Juarez Távora
Fls 2661267
F

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 01 de Abril de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N.º 010/2015

CONTRATADO: PAPELARIA ROCHA LTDA-ME

CNPJ: 00.412.020/0001-70

PRAZO: 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 125.243,95 (cento e vinte e cinco mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

ONERANDO A DOTAÇÃO 2015: 02.02–Gabinete do Prefeito – 041222010.2002–Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito – 02.03–Secretaria de Finanças – 041222010.2003–Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04–Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20.122.2010.2005–Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento – 02.06–Secretaria de Educação – 12.36110042008–Desenvolver atividades do FUNDEB 40% – 123611004.2010 – Coordenação das atividades da Secretaria – 123651004.2012–Manutenção das atividades das creches – 123663011.2035–Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – 27.812.1005.2014–Desenvolver as Atividades Esportivas – 12.365.1004.2025–Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança – 02.12–Secretaria de Saúde – 101222010.2015–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 2039 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária – Secretaria da ação e promoção social – 20102022– Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social – 02.16 – Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano – 02.19–Secretaria de Administração – 041222010.2051–Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração – 339030.0000– Material de Consumo.

EXTRATO DO CONTRATO

Juarez Távora PB, 01 de Abril de 2015.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015-SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PEDAGÓGICOS E ESPORTIVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO N.º 011/2015

CONTRATADO: PAULO SILVA DE OLIVEIRA-ME

CNPJ: 11.417.239/0001-88

PRAZO: 31/12/2015

VALOR TOTAL: R\$ 73.913,50 (setenta e três mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos)

ONERANDO A DOTAÇÃO 2015: 02.02–Gabinete do Prefeito – 041222010.2002–Desenvolver as atividades do gabinete do prefeito – 02.03–Secretaria de Finanças – 041222010.2003–Desenvolver as atividades administrativas da secretaria – 02.04–Secretaria de Agricultura e Abastecimento – 20.122.2010.2005–Desenvolver atividades agrícolas e abastecimento – 02.06–Secretaria de Educação – 12.36110042008–Desenvolver atividades do FUNDEB 40% – 123611004.2010 – Coordenação das atividades da Secretaria – 123651004.2012–Manutenção das atividades das creches – 123663011.2035–Manutenção do Programa Educacional Jovens e Adultos – 27.812.1005.2014–Desenvolver as Atividades Esportivas – 12.365.1004.2025–Desenvolvimento do Programa de Apoio a Criança – 02.12–Secretaria de Saúde – 101222010.2015–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde – 2039 – Manutenção das atividades do programa de vigilância sanitária – Secretaria da ação e promoção social – 20102022– Manutenção e desenvolvimento das atividades da Sec. de Assit. Social – 02.16 – Secretaria de Infra estrutura e desenvolvimento humano – 02.19–Secretaria de Administração – 041222010.2051–Desenvolver as atividades da Secretaria de Administração – 339030.0000–Material de Consumo.